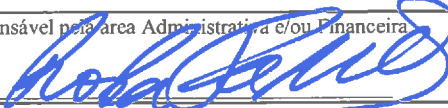
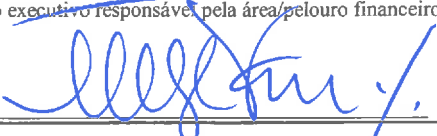


SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

(Designação da Entidade)

Instituição bancária		Saldo em 31/12/2019	Saldo contabilístico	Observações
Banco	N.º de conta	a)	b)	c)
Caixa Geral de Depósitos	003506570000008603095	832.273,46 €	233.023,56 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	003506570001749823032	77.862,88 €	71.079,61 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	003506570001792913051	87.240,71 €	82.285,71 €	(1)
Montepio Geral	003604359910181856379	1.048.615,34 €	1.014.016,05 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	004552404012633706607	417.265,63 €	414.715,06 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	004552404012612604839	244.004,98 €	244.004,98 €	
Banco Santander Totta	001800000655758000134	10.927,34 €	10.927,34 €	
Banco Santander Totta	001800002115077100122	45.141,54 €	538.686,90 €	(1)
Banco Comercial Português	003300000008601349005	56.950,45 €	56.950,45 €	
Banco BPI	001000007364421010157	22.463,34 €	22.463,34 €	
Banco BIC Português, SA	007900001661652310145	48.570,19 €	48.570,19 €	
Novo Banco	000703050000470000706	47.887,03 €	47.887,03 €	
Montepio Geral	003604359910181856379	250.000,00 €	250.000,00 €	
Montepio Geral	003604359910181856379	250.000,00 €	250.000,00 €	
Montepio Geral	003604359910181856379	251.750,00 €	251.750,00 €	
Banco BIC Português, SA	007900001661652310145	500.000,00 €	500.000,00 €	
Total . . .		4.190.952,89 €	4.036.360,22 €	

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira Assinatura, 	Na coluna a) indicar o valor do saldo constante do extracto bancário à data de 31/12/2019 Na coluna b) a importância constante do Resumo Diário de Tesouraria. Na coluna c) indicar para cada conta, consoante a situação, um dos seguintes códigos.
O Membro do executivo responsável pela área/pelouro financeiro. Assinatura, 	(1) Reconciliação efectuada e justificadas as divergências; (2) Reconciliação efectuada mas não justificada a divergência de (3) Reconciliação não efectuada.

Anexo IV, da Resolução nº 4/2001 - 2ª secção do Tribunal de Contas, publicada no D.R., II série, nº 191, de 18 de Agosto de 2001.

Este documento, que constitui o anexo IV, das presentes instruções, destina-se a sintetizar as reconciliações bancárias das diversas contas de que a entidade for titular, devendo ser enviado em singelo, porém, da existência em arquivo daqueles documentos, devidamente suportados com as cartidões ou extratos bancários, listagem de cheques em trânsito e de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos.

